

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.049285/2008, apresentados por Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Incluir as dimensões 180mm x 180mm para o dispositivo receptor de carga dos instrumentos modelos BK1000, BK2000, BK3000, BK4000, BK5000, BK6000, BK4400, BK5500, BK6600, BK4001, BK5001, BK6001, BK5002, BK6002 e BK8000, marca GEHAKA, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 188/2003.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.053329/2008; e,

Considerando o resultado da análise realizada por esse Instituto, resolve:

Retificar a Portaria Inmetro/Dimel nº 057/2005, no que se refere ao item 5, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 414, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.053330/2008; e,

Considerando o resultado da análise realizada por esse Instituto, resolve:

Retificar a Portaria Inmetro/Dimel nº 058/2005, no que se refere ao subitem 2.1 e ao item 5, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 426, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros para álcool etílico (etanol) e suas misturas com água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de agosto de 2000;

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600.001534/2008, apresentados por Mercúrio Ind. Com. Termômetro e Densímetro Ltda., resolve:

Autorizar, a inclusão, em caráter opcional, de etiqueta fixada internamente ao bulbo do densímetro para álcool etílico e suas misturas com água, marca Mercúrio, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 202, de 06 de novembro de 2002, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros para álcool etílico (etanol) e suas misturas com água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de agosto de 2000;

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600.001534/2008, apresentados por Mercúrio Ind. Com. Termômetro e Densímetro Ltda., resolve:

Autorizar, a inclusão, em caráter opcional, de etiqueta fixada internamente ao bulbo do densímetro para álcool etílico e suas misturas com água, marca Mercúrio, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 224, de 09 de dezembro de 2003, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca MULLER, com uso interdito para venda direta ao público, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Substituto

#### PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de energia elétrica ativa de indução, aprovado pela Portaria Inmetro nº 088/2006,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.041977/2006, resolve:

Aprovar a alteração do modelo EA32, de medidor de energia elétrica ativa de indução polifásico, marca ELSTER, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 15 de dezembro de 2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Substituto

#### PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro clínico digital, aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/06, resolve:

Aprovar os modelos MT-218 e MT-219 CN de termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, marca MODESTY, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Substituto

#### PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.029754/2008, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 323, de 26 de outubro de 2007, que aprova o modelo ELO 2103A, de medidor eletrônico de energia elétrica, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Substituto

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 253, de 30 de dezembro de 2008, na Seção 1, página 98 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 79/2008, ANEXO I, Processo nº 58000.003872/2008-75, onde se lê: valor: R\$ 478.982,60 leia-se: valor: R\$ 478.336,88; Processo nº 58000.001740/2008-17, onde se lê: valor: R\$ 2.097.211,80 leia-se: valor: R\$ 2.096.496,20; Processo nº 58000.002081/2008-28 onde se lê: valor: R\$ 300.112,93 leia-se: valor: R\$ 305.136,04

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO no Processo Ibama nº 02001.000260/2008-66; e

Considerando as disposições constantes do artigo 4º, inciso X, do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que implementa a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Instrução Normativa IBAMA nº 188, de 10 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O prazo estipulado entra em vigor no dia 30 de agosto de 2009".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 15 de janeiro de 2009

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008 e conforme NOTA TÉCNICA Nº. 06/2009/SRT/MTE e considerando que na publicação do registro sindical do Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos, Pequenas e Micro Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos, processo nº. 46000.007522/96-59, houve erro material no tocante a representatividade do sindicato, resolve retificar a NOTA TÉCNICA Nº. 108/2008/SRT/MTE, bem como a publicação ocorrida em 13/11/2008, Seção I, pág. 066, de forma que se faça constar o estado do Amazonas em sua base territorial. Assim, onde se lê "com base territorial interestadual, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Alagoas, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Tocantins, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre e no Distrito Federal, exceto o Estado de Minas Gerais", leia-se "com base territorial interestadual, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Alagoas, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Tocantins, Pará, Amapá, Roraima, Amazonas, Rondônia, Acre e no Distrito Federal, exceto o Estado de Minas Gerais

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme NOTA TÉCNICA Nº. 17/2009/SRT/MTE e considerando que na publicação do registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, e de Transformação de Papel, Papelão em Artefatos de Papel, Papelão Impresso ou não e Afins de Limeira e Região - SP, processo nº. 46000.013394/2001-56, houve erro material no tocante a representatividade do sindicato, resolve retificar a NOTA TÉCNICA Nº. 391/2008/DIAN/CGRS/SRT/MTE, bem como a publicação ocorrida em 25/08/2008, Seção I, pág. 88, de forma que se faça a categoria do referido sindicato após o acordo realizado entre as partes. Assim, onde se lê: "categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Celulose, Papel e Produto de Papel e Confeccionadores de Produtos de Papel e Papelão, Cartonageiro à mão, Cartonageiro à máquina, Operador de Máquina de Corte e Dobra de Papel e Papelão,